

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

08-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Betencourt Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Felismina C. Oliveira*.
304323945

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2280/2011

Processo n.º 368/10.0TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Abílio Rodrigues Peixoto & Filhos, S. A.

Devedor: Slop Serv. Limpeza Pintura L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 21-01-2011, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Slop Serv. Limpeza Pintura L.ª, NIF 504753592, Endereço: Rua Mártires da Liberdade, n.º 286, 1.º, 4050-359 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, 79, S/ L, Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia

São administradores do devedor:

Amanda Emanuelle Dantas dos Santos Arezes, NIF 236072927, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) na sede da insolvente.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-01-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

304259591

Anúncio n.º 2281/2011

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Processo: 996/10.4TYVNG

Requerente: M. G. Rocha — Engenharia e Construções, Sociedade Unipessoal, L.ª

Insolvente: TOUGVILA — Construções e Obras Públicas, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 21-01-2011, às 08.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es).

TOUGVILA — Construções e Obras Públicas, L.ª, NIF 507260031, Endereço: Rua de Henriques de Sousa Reis, N.º 62, 4490-185 Argivai — PVZ com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Manuel Jaime Fernandes, Endereço: Rua Diogo Botelho, 137, Loja 5, 4150-262 Porto

São administradores do devedor:

José Manuel da Costa Fernandes Patrício, Gerente, estado civil: Casado (regime):

Desconhecido), nascido(a) em 15-04-1983 natural de Portugal, concelho de Póvoa de Varzim, freguesia de Póvoa de Varzim [Póvoa de Varzim], nacional de Portugal, NIF - 238660788, Cartão Cidadão — 126837201ZZO, Endereço: Rua Henrique Sousa Reis, N.º 62, Argivai, 4490-185 Póvoa de Varzim a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5

dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-01-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

304265569

Anúncio n.º 2282/2011

Processo: 386/05.0TYVNG Insolvência pessoa colectiva

(Apresentação)

Insolvente: Renel- Impermeabilização e Revest., L.ª

Credor: Knaufalcopor, S.L.

Renel- Impermeabilização e Revest., L.ª, NIF — 500230013, Endereço: Praça da Alegria, 91, 4000-000 Porto

Dr. Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Lugar da Cruz — Edifício Santa Rita, 16 D, Real, 4605-909 Vila Meã

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Já ter sido realizado o Rateio Final.

Efeitos do encerramento: Os previstos nos termos dos art.ºs 230.º, n.º 1 alínea a) e 232.º, n.º 2 do CIRE

31-01-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

304293408

Anúncio n.º 2283/2011

Processo n.º 239/09.3TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Induquímica — Produtos Para Artes Gráficas, Unipessoal, L.ª

Insolvente: I.T.E.-Ind. Técn. de Embalag. Unip., L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: I.T.E.-Ind. Técn. de Embalag. Unip., L.ª, NIF 507231899, Endereço: Rua das Doze Casas, Nrs. 225-227, 4000-195 Porto